



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ATO TRT 19.ª GP N.º 409, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no ATO TRT 19.ª GP N.º 149, de 31 de maio de 2012, que suspendeu os prazos processuais e audiências nos órgãos de 1.º e 2.º graus do TRT 19ª durante o período de 20.12.2012 a 18.1.2013;

CONSIDERANDO o disposto no ATO TRT 19.ª GP N.º 339, de 9 de outubro de 2012, que fixou o período de 7 a 18.1.2013 para o inventário físico de processos;

CONSIDERANDO que para o sucesso dos trabalhos do inventário físico de processos é necessário que o foco das atividades das unidades jurisdicionais esteja voltado exclusivamente para essa tarefa, resolveu:

Art. 1.º Fica suspenso o atendimento ao público no âmbito jurisdicional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região durante o período de 7 a 18.1.2013, para que as unidades jurisdicionais possam proceder ao inventário físico dos processos em tramitação, com vistas à regularização das informações no sistema, de maneira que este exprima a real fase de tramitação do processo.

§ 1.º Os pagamentos já agendados para o período de suspensão deverão ser efetuados por meio de depósito judicial.

§ 2.º A liberação de alvarás pelas Unidades Jurisdicionais se fará após o período de suspensão de que trata o caput deste artigo.

Art. 2.º Ficam convocados todos os Diretores de Secretaria de Vara, bem como do Serviço de Apoio às Execuções - SAE, do Serviço de Apoio às Varas – SAVT e da Secretaria Judiciária para participarem de reunião a ser realizada no dia 7.1.2013, às 8h, quando serão explanados os detalhes dos procedimentos a serem adotados nos trabalhos de contagem física de processos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Art. 3.º Durante o período destinado ao inventário físico não haverá movimentação de processos entre as unidades jurisdicionais nem serão solicitados autos ao Arquivo Geral, ficando para momento posterior os ajustes dos processos que se encontram nesse setor.

Art. 4.º A Secretaria de Informática colocará servidores disponíveis para conferir o necessário suporte aos trabalhos de contagem física.

Art. 5.º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se no D.E.J.T. e B.I.

Original assinado

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente